



## **ANEXO I – TERMO DE CESSÃO**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N.º \_\_\_\_\_/(ANO)/(ÓRGÃO CEDENTE)**

**TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO(A) (ÓRGÃO CEDENTE), E (ÓRGÃO CESSIONÁRIO), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do(a) (ÓRGÃO CEDENTE / SECRETARIA), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CEDENTE), com sede na(o) (ENDERECO), doravante denominado CEDENTE e o(a) (ÓRGÃO CESSIONÁRIO), neste ato representada por (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CEDENTE), com sede (ENDERECO), doravante denominado CESSIONÁRIO celebram, em observância às normas da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006, ambas do Estado de Mato Grosso, o presente Termo de Cessão de Pessoal na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do(a) servidor(a) (NOME, CARGO, N.º DA MATRÍCULA E ÓRGÃO DE ORIGEM) para exercer suas funções no(a) (ÓRGÃO CESSIONÁRIO), para atendimento da necessidade de pessoal do CESSIONÁRIO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO**

Descrever as atividades que o servidor cedido irá exercer

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

#### **2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- c) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao CESSIONÁRIO;
- d) Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao CESSIONÁRIO o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;
- e) Comunicar ao CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

#### **2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;
- b) Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;
- c) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) No caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário;
- g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias, conforme dispõe o §3º, do art. 97 da Lei Complementar nº.04/90 e os Decretos nº.1.317/2003 e nº.1.179/2008;
- h) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13º (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação (DAR);
- i) Controlar eventuais valores adicionais pagos ao servidor cedido para fins de observância do teto constitucional.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo do presente Termo de Cessão é de \_\_\_\_\_ (até 02 (dois) anos), a contar de \_\_\_\_\_ (DIA/MÊS/ANO) a \_\_\_\_\_ (DIA/MÊS/ANO), podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo o servidor cedido retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

- I – Comum acordo entre as partes;
- II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;
- IV – O não reembolso pelo **CESSIONÁRIO** por 3 (três) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais do servidor cedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O CEDENTE providenciará a formalização do processo administrativo com a antecedência mínima necessária junto à Secretaria de Estado de Gestão, com vistas à publicação do Ato governamental de cessão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME)

(Representante do Órgão Cedente)

(NOME)

(Representante do Órgão Cessionário)

\_\_\_\_\_  
Representante do CESSIONÁRIO

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Representante do CEDENTE

Nome:

CPF:

